

TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADO AO DFD Nº 26/2026**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Esta contratação tem como finalidade a assessoria e consultoria para a elaboração de processo licitatório que deverá observar a legislação atualmente aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a anterior contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema Comercial do município de Lages/SC foi realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, vigente na época da licitação. A contratação visa viabilizar e aperfeiçoar o contrato de maior vulto da Autarquia, tanto em termos de serviço quanto de valor, assistindo a elevada complexidade técnica e o planejamento adequado para tal.
- 1.2.** Dessa maneira, os serviços a serem contratados devem contemplar uma robusta instrução processual, detalhamento técnico de engenharia e segurança técnica, jurídica e administrativa referente ao processo de contratação de uma empresa para a prestação dos serviços técnicos de operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto e comercial do Município de Lages/SC. O intuito central dessa análise consiste em identificar o arranjo técnico e jurídico que melhor traduza eficiência operacional e fiscalizatória para a contratação, a fim de garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento.
- 1.3.** A fim de realizar o objetivo, espera-se que todas as atividades que sejam desenvolvidas no âmbito da prestação dos serviços estejam devidamente fundamentadas e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a regularidade, a consistência técnica e a segurança jurídica do processo. Além disso, considera necessária a presença de equipe técnica multidisciplinar mínima com experiência na área de saneamento para elaboração dos documentos da contratação.
- 1.4.** A contratação deve englobar todas as etapas do processo, desde a elaboração dos instrumentos técnicos e administrativos até a assinatura do contrato, incluindo o assessoramento na análise e resposta a pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações, bem como o suporte técnico à fiscalização contratual por período determinado após a formalização. Para tanto, os serviços deverão contemplar a realização de diagnóstico e análise inicial do SAA, SES e sistema comercial, com elaboração de inventário de bens físicos, bem como o desenvolvimento dos documentos do processo licitatório, tais como

Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Edital completo, incluindo planilha orçamentária de serviços, especificações técnicas, forma de medição, definição de procedimentos de controle da fiscalização e estabelecimento de índices de desempenho/performance, além das demais documentações técnicas mínimas previstas neste TR, compreendendo, ao final, o acompanhamento e o gerenciamento da fiscalização do novo contrato de prestação de serviços técnicos pelo período de 6 (seis) meses.

- 1.5.** Nesse contexto, os documentais do processo licitatório e levantamentos a serem desenvolvidos no âmbito da presente contratação assumem caráter estratégico para a Autarquia, na medida em que condicionam a viabilidade técnica, jurídica e administrativa do modelo a ser adotado no futuro contrato, bem como influenciam diretamente na eficiência, continuidade e sustentação da prestação dos serviços públicos de saneamento ao longo do prazo contratual.
- 1.6.** Por fim, espera-se que os serviços resultados da desta contratação constituam base técnica consistente para o controle, o monitoramento, a revisão e a tomada de decisão ao longo do processo licitatório e execução da prestação de serviço técnico de operação e manutenção do SAA, do SES e do Sistema Comercial do município de Lages/SC, com finalidade de assegurar eficiência econômica e técnica, além de previsibilidade institucional e segurança na contratação.
- 1.7.** O objeto desta contratação consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual não contínuos ou contratados por escopo. Conforme inciso XVII e alíneas “a” c/c “c” do inciso XVIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos.

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias.

- 1.8.** O prazo de vigência da contratação é de 16 meses, a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 1.9.** A prorrogação se dará conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

(grifo nosso).

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica por empresa especializada em saneamento. Descrição: Elaboração dos documentos que compõem todo o processo licitatório, assessoria técnica ao longo do certame e posterior gestão da fiscalização por 6 meses para a contratação de empresa de prestação de serviços especializados relativos à Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e a contratação de empresa de prestação de serviços do Sistema Comercial do município de Lages/SC.	Serviço	01	R\$ 675.000,00	R\$ 675.000,00

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica por empresa especializada em saneamento para a elaboração dos documentos que compõem todo o processo licitatório, assessoria técnica ao longo do certame e posterior gestão da fiscalização por 6 meses para a contratação de empresa de prestação de serviços especializados relativos à Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e a contratação de empresa de prestação de serviços do Sistema Comercial do Município de Lages/SC.

2.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.3. Fase 1 – Diagnóstico inicial e análise preliminar do SAA, SES e Comercial

2.3.1 Análise da documentação e planilhas da contratação vigente, com objetivo de compreender o funcionamento dos sistemas e serviços em operação.

2.3.2 Análise das informações e documentos relativos ao SAA, SES e sistema de comercialização dos serviços disponibilizados pela SEMASA, com vistas à compreensão das condições operacionais, estruturais e administrativas vigentes.

2.3.3 Realização de visitas técnicas *in loco* no SAA e no SES, visando o levantamento e inventário dos bens físicos existentes, contemplando a identificação e caracterização detalhada de suas especificações técnicas, incluindo, entre outros, equipamentos, boosters, estações elevatórias, válvulas redutoras de pressão, ventosas, válvulas de descarga, bombas de adução, estações de tratamento, redes de distribuição, unidades do sistema de esgotamento e equipamentos laboratoriais, com a finalidade de subsidiar a quantificação e as especificações dos elementos que compõem o sistema atual.

2.3.4 Elaboração de relatório técnico contendo registro fotográfico das unidades, abrangendo imagens externas e internas, mapa georreferenciado da sua localização, acompanhado de descrição das condições operacionais de cada local, bem como detalhamento das características técnicas dos equipamentos instalados, considerando cada unidade operacional dos sistemas.

2.3.5 Elaboração de planilha sintética de controle técnico e quantitativo a ser disponibilizada à SEMASA, contemplando a identificação das unidades operacionais por meio de nome padronizado pela SEMASA, endereço e/ou coordenadas geográficas, bem como a descrição dos componentes existentes, acompanhada de suas respectivas características técnicas. A planilha deverá ser estruturada de forma detalhada, com subdivisão por itens e subitens, incluindo, exemplificativamente, para bombas: marca, modelo, potência, vazão, altura manométrica e tipo de acionamento e, para reservatórios: tipologia (elevado, apoiado ou enterrado), classificação quanto à posição no sistema (montante, intermediário ou jusante), volume e material construtivo. Serão definidas as características a serem contempladas conforme o elemento a ser detalhado.

2.3.6 O prazo para ajustes dos documentos gerados e entregues até esta fase, sempre quando solicitado, deverão ser ajustados no prazo máximo de 5 dias úteis.

2.3.7 Elaboração de documental com levantamento de requisitos legais aplicáveis as atividades e serviços prestados pela SEMASA com relação ao objeto da contratação.

Produto 1: Relatório descritivo detalhado do SAA, SES e Comercial.

Produto 2: Planilha sintética de controle técnico e quantitativo para a SEMASA.

Prazo estimado: 60 dias

2.4. Fase 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Definição Metodológica

2.4.1 Nesta fase, a contratada deverá proceder à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base nas informações levantadas na Fase 1, contemplando a estruturação completa

dos elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 20.682/2023 de Lages, bem como o desenvolvimento dos estudos técnicos necessários à adequada definição da solução a ser contratada.

2.4.2 O ETP deverá ser elaborado de forma fundamentada, clara e objetiva, contemplando, no mínimo, os seguintes:

- Descrição da necessidade da contratação, com base no diagnóstico técnico dos sistemas.
- Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando aplicável.
- Definição dos requisitos da contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais e legais.
- Estimativa das quantidades necessárias à contratação, com base nos levantamentos realizados.
- Levantamento de mercado, identificando soluções disponíveis e modelos aplicáveis.
- Estimativa do valor da contratação, fundamentada em metodologia de composição de custos e pesquisa de mercado.
- Descrição da solução como um todo, incluindo a modelagem operacional proposta.
- Justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação.
- Demonstrativo dos resultados pretendidos pela Administração.
- Identificação das providências a serem adotadas previamente à contratação.
- Análise de contratações correlatas e/ou interdependentes.
- Avaliação de possíveis impactos ambientais.
- Posicionamento conclusivo quanto à viabilidade e adequação da contratação.

2.4.3 De forma complementar, a contratada deverá desenvolver, de maneira integrada ao ETP, os estudos técnicos necessários à definição da solução, contemplando, no mínimo, os itens a seguir:

- Estruturação operacional dos serviços e definição dos perfis profissionais necessários à execução.
- Definição da metodologia de gestão da manutenção dos sistemas.
- Estabelecimento de critérios e indicadores para avaliação de desempenho da futura contratada.

- Definição da metodologia para elaboração de planilhas orçamentárias, quantitativos e memoriais de cálculo.
- Estabelecimento dos critérios para especificação dos serviços, formas de medição e pagamento.
- Elaboração do cronograma físico-financeiro anual.
- Estruturação dos procedimentos de fiscalização e controle contratual.
- Definição da metodologia para elaboração do plano de trabalho e dimensionamento das equipes.
- Estabelecimento de diretrizes para o gerenciamento de resíduos.
- Elaboração de mapas das áreas de abrangência.
- Desenvolvimento de demais estudos técnicos necessários à consolidação da modelagem da contratação.

2.4.4 Ressalta-se que os estudos técnicos acima mencionados deverão subsidiar diretamente o conteúdo do ETP, assegurando consistência, coerência e aderência à realidade operacional da SEMASA, de modo a fundamentar adequadamente a futura contratação.

2.4.5 Proposição de sugestões devidamente fundamentadas para escolha da melhor modalidade, crédito de julgamento.

2.4.6 A partir do início desta etapa, encontros quinzenais de acompanhamento deverão ser instituídos, cabendo a contratada apresentar o cronograma contendo todas as datas previstas para os encontros remotos e presenciais, este último ocorrerá a cada 45 dias, para fins de validação e organização pelos servidores da SEMASA.

2.4.7 O desenvolvimento dos documentos deverá ocorrer de forma acompanhada pelos servidores da SEMASA, que poderão propor ajustes e adequações com base em sua experiência técnica e conhecimento operacional.

2.4.8 Os produtos elaborados nesta fase deverão estar em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao setor de saneamento, devendo ser submetidos à validação e aprovação da SEMASA.

2.4.9 Os produtos elaborados nesta etapa deverão, obrigatoriamente, seguir os modelos fornecidos pela SEMASA.

2.4.10 Os produtos elaborados nesta etapa estarão condicionados à validação e aprovação formal pela SEMASA, como requisito para sua consolidação e prosseguimento das etapas subsequentes.

2.4.11 Os produtos elaborados nesta etapa serão submetidos à avaliação posterior pelo setor de licitações e procuradoria, a ser realizada após a conclusão da Fase 4 deste Termo de Referência. Dessa forma, a empresa contratada ficará responsável por promover eventuais ajustes ou alterações que venham a ser solicitados, condicionados à publicação do edital.

2.4.12 O prazo para ajustes dos documentos gerados e entregues até esta fase, sempre quando solicitado, deverão ser ajustados no prazo máximo de 5 dias úteis.

2.4.13 Deverá ocorrer assessoria jurídica contínua e integrada.

Produto: Estudo Técnico Preliminar (Formatos: .docx., .pdf e .shp para mapas)

Prazo estimado: 60 dias

2.5. Fase 3 – Elaboração do Termo de Referência e Anexos que lhe dão suporte

2.5.1 Nesta fase, a contratada deverá proceder à elaboração do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente aprovado e contemplando a estruturação completa dos elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 20.682/2023 de Lages. Este documento deve garantir a consolidação da modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica da contratação, assegurando clareza, precisão e viabilidade de execução.

2.5.2 O Termo de Referência (TR) deverá ser elaborado de forma fundamentada, clara e objetiva, contemplando, no mínimo, os seguintes:

- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo de vigência contratual e, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação.
- Fundamentação da contratação, consistente na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes.
- Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto.
- Requisitos da contratação.
- Modelo de execução do objeto, consistente na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início até o encerramento.
- Modelo de gestão do contrato, contemplando a forma de acompanhamento e fiscalização da execução pelo órgão ou entidade.
- Critérios de medição e pagamento.
- Forma e critérios de seleção do fornecedor (Requisitos de qualificação: técnica e operacional, jurídica e econômico-financeira).
- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, com indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e respectivos cálculos, os quais deverão constar em documento apartado e devidamente classificado.
- Adequação orçamentária.

2.5.3 A contratada deverá desenvolver, de forma integrada ao Termo de Referência, os documentos técnicos necessários para a contratação, contemplando, no mínimo, os itens a seguir:

- Documento com a estruturação operacional e qualificação do pessoal para execução das atividades com plano de trabalho e dimensionamento das equipes.
- Documentos com a metodologia do sistema de gestão dos serviços.
- Documento com os métodos, critérios e memória de cálculo dos indicadores de desempenho para avaliação contínua da empresa prestadora dos serviços.
- Planilha Orçamentária dos Serviços em níveis sintético e analítico.
- Planilha de quantitativas, acompanhada do respectivo memorial de cálculo.
- Planilha contendo especificações dos serviços, critérios de aceitação e forma de medição.
- Documento contendo procedimentos e rotinas para controle da fiscalização contratual.
- Procedimentos para o gerenciamento de resíduos.
- Mapas das áreas de abrangência dos serviços, setorizações e da localização de todas as unidades que compõem o sistema.
- Mapa de risco.
- Cronograma físico-financeiro.
- Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores de documentos técnicos.
- Demais documentos técnicos necessários à contratação.

2.5.4 Para a composição do valor estimado da contratação, conforme a característica dos itens, devem ser seguidas as diretrizes conforme o parágrafo 2º do Art. 23 da lei 14.133/2021. De forma primordial deverão ser usadas as planilhas oficiais como SINAPI e SICRO, bem como planilhas de órgão público da área de saneamento como CASAN e SANEPAR, por exemplo. Quando couber, aplicar o parágrafo 1º do Art. 23 da lei 14.133/2021.

2.5.5 Para a planilha orçamentária, conforme o serviço a ser contemplado, aplicar o BDI correspondente, sempre que obrigatório. O cálculo do(s) BDI(s) utilizado(s) deve(m) ser demonstrado(s).

2.5.6 Para apresentação da planilha orçamentária para a formação dos preços devem ser considerados em suas composições: BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas, Planilha de salários a ser utilizada na composição dos orçamentos.

2.5.7 A contratada deverá apresentar documento definindo a equipe mínima de fiscalização, com dimensionamento, atribuições e requisitos de capacitação compatíveis com a complexidade do objeto.

2.5.8 O desenvolvimento dos documentos deverá ocorrer de forma acompanhada pelos servidores da SEMASA, que poderão propor ajustes e adequações com base em sua experiência técnica e conhecimento operacional.

2.5.9 Os produtos elaborados nesta fase deverão estar em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao setor de saneamento, devendo ser submetidos à validação e aprovação da SEMASA.

2.5.10 Os produtos elaborados nesta etapa deverão, obrigatoriamente, seguir os modelos fornecidos pela SEMASA.

2.5.11 Os produtos elaborados nesta etapa estarão condicionados à validação e aprovação formal pela SEMASA, como requisito para sua consolidação e prosseguimento das etapas subsequentes.

2.5.12 Os produtos elaborados nesta etapa serão submetidos à avaliação posterior pelo setor de licitações e procuradoria, a ser realizada após a conclusão da Fase 4 deste Termo de Referência. Dessa forma, a empresa contratada ficará responsável por promover eventuais ajustes ou alterações que venham a ser solicitados, condicionados à publicação do edital.

2.5.13 O prazo para ajustes dos documentos gerados e entregues até esta fase, sempre quando solicitado, deverão ser ajustados no prazo máximo de 5 dias úteis.

2.5.14 Durante esta etapa, encontros quinzenais de acompanhamento deverão ser continuados conforme o cronograma a ser apresentado pela contratada, como já citado no item.

2.5.15 Deverá ocorrer assessoria jurídica contínua e integrada.

2.5.16 Todos documentos técnicos gerados pela empresa deverão ser assinados.

Produto: Termo de Referência, documentos do item 2.3.3 (Formatos: .docx, .xlsx, .pdf e shp para mapas).

Prazo estimado: 60 dias

2.6. Fase 4 – Elaboração de Edital e Minuta de contrato

2.6.1 A elaboração do edital deverá estar de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 20.682/2023 de Lages.

2.6.2 O edital deverá contemplar todas as cláusulas técnicas, administrativas e jurídicas solicitadas e conforme especificidade do objeto, incluindo critérios de habilitação, julgamento, obrigações contratuais, indicadores de desempenho e demais exigências conforme a legislação vigente.

2.6.3 Será fornecido o modelo padrão de edital utilizado para as contratações da autarquia. Este servirá de base e deverá ser elaborado e complementado conforme a especificidade da contratação.

2.6.4 O edital deverá conter a matriz de alocação de risco, conforme o Art. 22 da Lei 14.133/2021.

2.6.5 O(s) contrato(s) deverá(ão) estar de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 20.682/2023 de Lages.

2.6.6 Será fornecido o modelo padrão de contrato utilizado para as contratações da autarquia. Este servirá de base e deverá ser elaborado complementado conforme a especificidade da contratação.

2.6.7 Conforme Art. 92 da Lei 14.133/2021, são necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- Objeto e seus elementos característicos.
- Vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- Legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos.
- Regime de execução ou forma de fornecimento.
- Preço e condições de pagamento, critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços e critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- Critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo para liquidação e pagamento.
- Prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso.
- Crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.
- Matriz de risco, quando for o caso.
- Prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.
- Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.
- Garantias oferecidas para assegurar a plena execução, quando exigidas, inclusive aquelas prestadas em caso de antecipação de valores.
- Prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos legais e normas técnicas aplicáveis, bem como condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- Direitos e responsabilidades das partes, penalidades cabíveis e valores das multas e respectivas bases de cálculo.
- Condições de importação e data e taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- Obrigação do contratado de cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- Modelo de gestão do contrato, conforme requisitos definidos em regulamento.
- Casos de extinção do contrato.
- Declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

2.6.8 Durante esta etapa, encontros quinzenais de acompanhamento deverão ser continuados conforme o cronograma a ser apresentado pela contratada, como já citado no item 2.2.6.

2.6.9 Ressalta-se que todos os documentos elaborados deverão estar devidamente alinhados ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar, assegurando coerência entre as fases de planejamento e execução da contratação, bem como conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

2.6.10 Os produtos elaborados nesta etapa deverão, obrigatoriamente, seguir os modelos fornecidos pela SEMASA.

2.6.11 Os produtos elaborados nesta etapa estarão condicionados à validação e aprovação formal pela SEMASA, como requisito para sua consolidação e prosseguimento das etapas subsequentes.

2.6.12 Os produtos elaborados nesta etapa serão submetidos à avaliação posterior pelo setor de licitações e procuradoria, a ser realizada após a conclusão da presente Fase deste Termo de Referência. Dessa forma, a empresa contratada ficará responsável por promover eventuais ajustes ou alterações que venham a ser solicitados, condicionados à publicação do edital.

2.6.13 O prazo para ajustes dos documentos gerados e entregues até esta fase, sempre quando solicitado, deverão ser ajustados no prazo máximo de 5 dias úteis.

2.6.14 Deverá ocorrer assessoria jurídica contínua e integrada.

Produto: Edital para licitação e Minuta de Contrato (Formatos: .docx e .pdf).

Prazo estimado: 30 dias

2.7. Fase 5 – Acompanhamento Integral do Processo Licitatório

2.7.1 A contratada deverá prestar assessoria técnica e jurídica de forma contínua e transversal, abrangendo todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação do certame.

2.7.2 Apoio técnico e jurídico continuado durante a implementação, incluindo:

- Apoio na condução do processo licitatório.
- Elaboração de pareceres e notas técnicas.

- Análise na elaboração de resposta a pedidos de esclarecimentos.
- Análise na elaboração de resposta à eventuais impugnações ao edital.
- Suporte técnico durante a realização do certame.
- Análise das documentações referente ao requisito de contratação.
- Análise das documentações referente a habilitação técnica, jurídica e econômica financeira.
- Análise técnica das propostas apresentadas.
- Apoio nas etapas legislativas e administrativas.
- Emissão de pareceres técnicos.
- Apoio nas interlocuções com órgãos de controle e agências reguladoras.

2.7.3 O prazo que a contratada terá para responder os pedidos de recurso, impugnações e qualquer outro questionamento direcionado ao edital e ao certame será de 36 horas corridas.

2.7.4 O prazo para ajustes dos documentos gerados e entregues até esta fase, sempre quando solicitado, deverão ser ajustados no prazo máximo de 5 dias úteis.

2.7.5 Suporte técnico e jurídico contínuo à equipe da SEMASA a qualquer momento durante esta fase (de forma online via mensagens, e-mails, ligações e reuniões).

2.7.6 Durante esta etapa, encontros quinzenais de acompanhamento não serão necessários.

2.7.7 Todos documentos técnicos gerados pela empresa deverão ser assinados.

Produto: Documentos gerados nesta fase devem ser assinados pelo Técnico Jurídico e também a entrega de relatório compilado do serviço prestado nesta etapa (Formatos: .docx e .pdf).

Prazo estimado: 120 dias (variável - a depender da tramitação do processo licitatório)

2.8. Fase 6 – Consultoria e Acompanhamento da fiscalização

2.8.1 A contratada deverá prestar apoio técnico ao acompanhamento e à gestão da fiscalização do contrato pelo período de 6 (seis) meses, com o objetivo de garantir a adequada implementação das diretrizes, metodologias e instrumentos definidos nas fases anteriores.

2.8.2 A consultoria e acompanhamento da fiscalização do contrato pelo período de 6 (seis) meses deve contemplar, no mínimo:

- Aplicação da metodologia de medição e fiscalização previamente estabelecida.
- Apoio na padronização de procedimentos de fiscalização e rotinas operacionais.

- Suporte técnico contínuo à equipe de fiscalização da SEMASA a qualquer momento durante a execução contratual (de forma online via mensagens, e-mails, ligações e reuniões).
- Demonstração da emissão de planilhas de medição.
- Aferição, acompanhamento e análise dos indicadores de desempenho contratual.

2.8.3 A atuação da empresa contratada para prestar de consultoria e apoio à fiscalização será restrita ao fornecimento de subsídios técnicos, informações especializadas, relatórios e pareceres, vedada qualquer substituição da manifestação de vontade da Administração Pública ou do Exercício de competências legalmente atribuídas aos agentes públicos.

2.8.4 O acompanhamento deverá ocorrer de forma híbrida, com realização de 01 (uma) visita presencial mensal para orientação e sanar dúvidas, bem como disponibilização de suporte remoto contínuo, conforme demanda da SEMASA.

Produto: Consultoria técnica remota e presencial com relatório mensal da consultoria prestada (contendo atividades realizadas, cálculos dos índices de desempenho de cada mês, demonstração da efetuação da medição) e Relatório detalhado final do acompanhamento de 6 meses.

Prazo estimado: 180 dias

2.9. Resultados pretendidos

2.9.1 Pretende-se, com a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica, com comprovada experiência na elaboração de editais, contratos e demais documentos que compõem processos licitatórios de maior complexidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e aplicados à área de saneamento, estruturar o novo processo licitatório de forma adequada às necessidades da Administração. Busca-se a elaboração de instrumentos técnicos e administrativos que assegurem maior eficiência, eficácia e economicidade, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Lages/SC, observando, sempre que aplicável, aspectos ambientais pertinentes.

2.9.2 Espera-se, ainda, que a contratação proporcione a obtenção de serviços técnicos especializados com elevado padrão de qualidade e compatíveis com os valores praticados no mercado, contribuindo para maior eficiência na execução dos serviços relacionados ao SAA e ao SES, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.9.3 Em razão dos objetivos da presente contratação, a empresa especializada será responsável pela elaboração integral dos documentos que compõem o processo licitatório, visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços de Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como para a operação do sistema comercial do SAA e SES do município de Lages/SC. A atuação deverá abranger todas as etapas do processo, desde a elaboração dos instrumentos técnicos e

administrativos até a assinatura do contrato, incluindo o assessoramento na análise e resposta a pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações, além de suporte técnico à fiscalização contratual por período determinado após a formalização da contratação.

2.9.4 Adicionalmente, espera-se que todas as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação dos serviços estejam devidamente fundamentadas e em conformidade com a legislação vigente, nas esferas federal, estadual e municipal, assegurando a regularidade, a consistência técnica e a segurança jurídica do processo.

2.9.5 Por fim, espera-se que os produtos decorrentes da contratação constituam base técnica consistente para o controle, o monitoramento, a revisão e a tomada de decisão ao longo do processo licitatório. Dessa forma, o resultado final deverá proporcionar condições para que a SEMASA alcance os seguintes objetivos:

- Possibilitar as futuras contratações pretendidas com transparência, técnica e celeridade;
- Aprimoramento de processos licitatórios em contratações de grande porte;
- Padronização dos procedimentos internos de licitação do objeto em questão;
- Redução de riscos de questionamentos judiciais ou administrativos;
- Boas práticas em licitações complexas de saneamento desta Secretaria;
- Otimização de custos e prazos do novo contrato proveniente da assessoria;
- Identificação de oportunidades de economia e eficiência em contratações de grande porte;
- Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento para garantir cumprimento do contrato a partir da performance da empresa;
- Garantia de maior transparência em todas as etapas, fortalecendo a credibilidade da SEMASA;
- Obtenção de acervo interno da SEMASA de análises, pareceres e recomendações técnicas que fundamentem decisões estratégicas;
- Eficiência na avaliação de propostas complexas, considerando aspectos técnicos, jurídicos, financeiros e ambientais;
- Mitigação de riscos jurídicos e administrativos, reduzindo vulnerabilidades legais e administrativas relacionadas à contratação de serviços de saneamento;
- Estruturação de processos defensáveis em auditorias e fiscalizações externas;
- Garantia que toda a documentação seja clara, completa e auditável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme disposto pelo art. 23, inciso IX da Constituição Federal, a atribuição dos serviços de saneamento compete aos municípios, o que pode ser delegado a empresas públicas, privadas, consórcios municipais ou autarquias de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.2. No município de Lages, cabe à Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (Semasa) a gestão dos resíduos sólidos, a operação do sistema de captação de água bruta, distribuição de água tratada, a coleta e o tratamento do esgoto sanitário. A Semasa tem sua criação na Lei Complementar Orgânica Municipal nº 181/2003.

3.2.1. Art. 2º A Secretaria Municipal de Águas e Saneamento tem por finalidade coordenar, planejar, executar, operar, explorar, conservar, ampliar e melhorar os serviços públicos de saneamento básico conforme definição da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007. (Redação dada pela Lei Complementar nº 453/2015).

3.3. Cenário atual

3.3.1 Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população no último censo para todo município de Lages foi de 164.981 habitantes, a estimativa para o ano de 2025 é de 172.458 habitantes, sendo o décimo município mais populoso do estado de Santa Catarina e o mais populoso da região da Associação dos Municípios da Serra Catarinense (AMURES), onde está localizado. Neste contexto, com base nas informações constantes no relatório do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) de 2025, a SEMASA realiza o abastecimento de água para 97,48% da população total (urbana e rural), contabilizando aproximadamente 168.112,05 pessoas para o ano de 2025. Em relação aos serviços de coleta e tratamento de esgoto doméstico, o atendimento alcança 37,82% da população contabilizando aproximadamente 65.223,61 pessoas para o ano de 2025.

3.3.2 Os serviços prestados pela SEMASA, no âmbito do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), são essenciais para garantir a continuidade e regularidade do funcionamento do sistema em todo o município. Ressalta-se que tais atividades possuem caráter contínuo e ininterrupto, demandando operação e manutenção dos sistemas 24 horas por dia, dada a natureza essencial do serviço público de saneamento básico.

3.3.3 Para a execução dos serviços, a SEMASA possui contrato ativo (Contrato 50/2021), proveniente de processo licitatório, com empresa especializada responsável pela operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema Comercial de todo o município de Lages/SC. Sendo este o contrato de maior vulto para a Autarquia, tanto em termos de serviço quanto de valor.

3.3.4 A referida contratação foi realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, vigente na época da licitação. O contrato permanece atualmente em vigor, contudo encontra-se próximo do término de sua vigência (01/12/2026). Diante desse cenário, a Administração encontra-se em fase inicial de planejamento para a realização de nova contratação, a qual deverá observar a legislação atualmente aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Dimensão do SAA e SES de Lages/SC

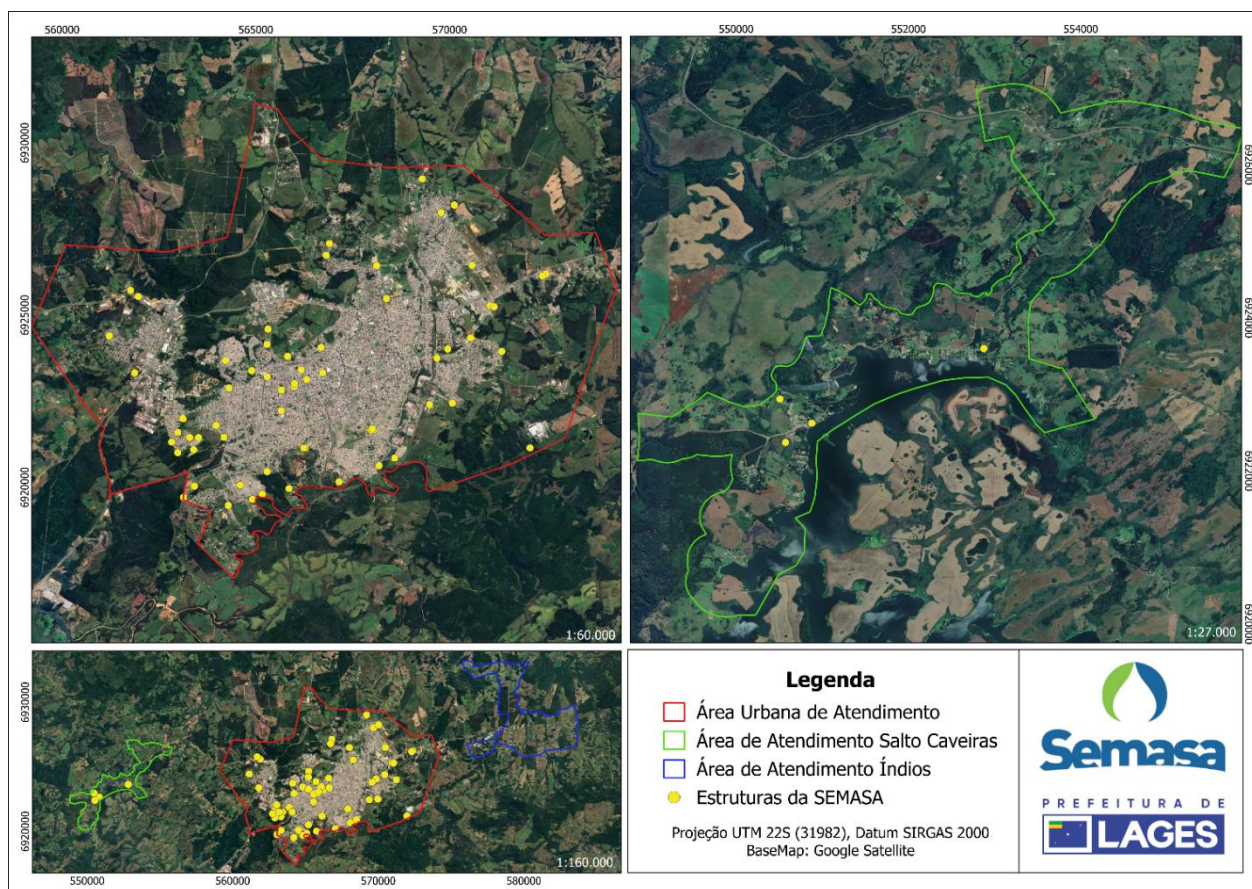
3.4.1 Os sistemas de saneamento do município de Lages possuem elevada complexidade operacional e abrangem estruturas essenciais para a manutenção contínua dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A operação envolve atividades permanentes de captação, tratamento, reservação, distribuição, coleta e tratamento de efluentes.

3.4.2 O SAA compreende estruturas de captação superficial, adutoras, estações de tratamento de água (ETAs), reservatórios, redes de distribuição e poços tubulares profundos, demandando operação contínua, monitoramento hidráulico e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instalações. Já o SES engloba redes coletoras, estações elevatórias, sistemas de transporte, tratamento e disposição final dos efluentes sanitários, incluindo o gerenciamento e destinação adequada do lodo gerado nas unidades operacionais. Em razão da dimensão territorial atendida e da necessidade de funcionamento ininterrupto, o sistema exige constante acompanhamento operacional e manutenção especializada.

3.4.3 Somado a isso, o município demanda continuamente ações de expansão, adequação e melhoria dos sistemas existentes, tanto para atendimento do crescimento vegetativo urbano quanto para ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.4.4 A Figura 1 apresenta a distribuição territorial das principais estruturas operacionais vinculadas aos sistemas de saneamento do município, evidenciando a abrangência espacial da atuação da SEMASA. Observa-se que as estruturas se encontram distribuídas em diferentes regiões do território municipal, contemplando a área urbana principal, além das áreas de atendimento das localidades do Salto Caveiras e Índios.

3.4.5 Figura 1 – Mapa de Dimensão do SAA e SEE da Lages.



3.5. Contextualização de ações desenvolvidas

3.5.1 Conforme mencionado anteriormente, a SEMASA possui contrato vigente para Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistema Comercial, firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, cujo término próximo demanda a realização de nova contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que se trata de contratação de elevada complexidade técnica e valor significativo, o que exige planejamento adequado, robusta instrução processual e detalhamento técnico.

3.5.2 No segundo semestre de 2025, foram iniciados os levantamentos preliminares para viabilizar a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à estruturação do novo processo licitatório. Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, tendo sido realizadas consultas aos setores de licitação e jurídico para análise da viabilidade dessa modalidade.

3.5.3 Em novembro de 2025, foi realizada reunião com a Procuradoria Geral do Município de Lages (PROGEM), na qual se apresentou a intenção de contratação de assessoria especializada, considerando a complexidade e a dimensão do objeto (ANEXO I). Na ocasião, foi apresentada empresa com experiência comprovada em serviços similares, sendo apontada, em análise preliminar, a existência de possível notória especialização. Contudo, a Procuradoria destacou a necessidade de aprofundamento jurídico, especialmente quanto à caracterização da inviabilidade de competição, à luz dos entendimentos dos órgãos de controle.

3.5.4 Posteriormente, em janeiro de 2026, após tratativas internas e manifestações preliminares, verificou-se tendência de inviabilidade da contratação por inexigibilidade, em razão da dificuldade de comprovação inequívoca da inviabilidade de competição. Diante disso, foi encaminhada consulta formal ao setor jurídico, por meio do Memorando nº 42/2026/SEMASA (ANEXO II), solicitando manifestação quanto à situação contratual vigente e à forma mais adequada de contratação dos serviços de assessoria.

3.5.5 Em resposta, por meio do Parecer Jurídico nº 23/2026/SEMASA (ANEXO III), concluiu-se que a inexigibilidade somente seria admissível mediante comprovação robusta da inviabilidade de competição, recomendando-se, na ausência dessa condição, a realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade concorrência, com avaliação quanto à adoção dos critérios de julgamento de menor preço ou técnica e preço. Nesse contexto, em análise preliminar, considerando a natureza do objeto e sua complexidade técnica, vislumbra-se a possibilidade de adoção de critério de julgamento que contemple aspectos técnicos e econômicos, a ser confirmada após a realização da pesquisa de mercado.

3.6. Problemática evidenciada

3.6.1 Considerando a complexidade técnica, dimensão e o nível de detalhamento exigido para a elaboração dos documentos referentes ao processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Sistema Comercial do município de

Lages/SC, destaca-se que o corpo técnico da SEMASA não possui, no momento, disponibilidade operacional para dedicar-se integralmente a essa atividade sem prejuízo às suas funções institucionais habituais.

3.6.2 Atualmente, as equipes técnicas encontram-se alocadas em atividades essenciais e contínuas, cujos prazos e demandas não podem ser interrompidos ou postergados, sob risco de comprometer a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados pela SEMASA. Dessa forma, a dedicação integral dos profissionais internos à elaboração dos documentos licitatórios, os quais demandam análises técnicas, jurídicas e administrativas detalhadas, poderia impactar diretamente o desempenho das atribuições rotineiras e estratégicas da instituição. Além disso, observa-se a insuficiência de profissionais disponíveis para dedicação exclusiva às atividades necessárias à estruturação de uma contratação de tal complexidade.

3.6.3 Ainda que, a SEMASA conte com uma equipe multidisciplinar para a execução e manutenção das atividades inerentes à Secretaria, se tratando da operação e manutenção do SAA e SES existem mais áreas técnicas envolvidas que seriam essenciais para o desenvolvimento da contratação, como profissionais técnicos da área elétrica, mecânica e química, por exemplo.

3.6.4 Outra problemática evidenciada refere-se ao fato da operação de toda a área de comercialização dos serviços ser realizada pela mesma empresa responsável pela operação do SAA e do SES. Tal configuração contratual, nos moldes atualmente adotados, apresenta fragilidades estruturais, na medida em que pode ensejar conflito de interesses, comprometer a transparência dos procedimentos e gerar insegurança operacional.

3.6.5 Adicionalmente, a concentração dessas atividades em um único ente executor reduz a segregação de funções, o que pode impactar negativamente os mecanismos de controle, fiscalização e auditoria dos serviços prestados. Nesse contexto, há risco de que a execução dos serviços comerciais não observe plenamente o princípio da imparcialidade, prejudicando a adequada gestão contratual e a garantia de equidade no atendimento aos usuários.

3.6.6 Uma contratação deste vulto demanda um período considerável para seu desenvolvimento. Visto que o prazo de vigência do contrato atual encaminha-se para seu término, o início do desenvolvimento do novo processo de contratação demonstra necessidade imediata. Dito isto, conforme o exposto, o prazo limitado para elaboração do processo licitatório é uma das problemáticas evidenciadas neste tópico.

3.6.7 A necessidade explícita da SEMASA é a elaboração de um processo licitatório com segurança técnica, jurídica e administrativa, dentro do prazo almejado, para a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço técnico para operar e manter o Sistema de Abastecimento de Água (SAA), o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e empresa especializada para operar o Sistema Comercial do município de Lages/SC.

3.7. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, compreende ao item 759.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Solução da problemática

4.1.1 A estruturação de uma contratação dessa natureza envolve elevado grau de complexidade, demandando análises técnicas detalhadas da situação atual dos sistemas, levantamento de informações operacionais, definição do escopo dos serviços e elaboração de estudos técnicos que subsidiem a forma mais adequada de contratação, exigindo conhecimento na Lei nº 14.133/2021 e expertise na área de saneamento. Também requer a definição de indicadores de desempenho, critérios de medição e pagamento, análise de riscos e parâmetros de fiscalização e controle, os quais serão incorporados à documentação do processo licitatório.

4.1.2 Nesse contexto, a solução apontada neste documento, como mais adequada, consiste na “Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica por empresa especializada em saneamento para a elaboração dos documentos que compõem todo o processo licitatório, assessoria técnica ao longo do certame e posterior gestão da fiscalização por 6 meses para a contratação de empresa de prestação de serviços especializados relativos à Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e a contratação de empresa de prestação de serviços do Sistema Comercial do Município de Lages/SC”.

4.1.3 A assessoria irá garantir a adoção de boas práticas, conformidade com as normas vigentes e celeridade ao processo, mitigando riscos técnicos, jurídicos e operacionais na fase de planejamento. Levando em consideração a complexidade técnica, operacional e regulatória envolvida, esta contratação permitirá que o processo seja conduzido com maior eficiência e segurança, sem prejuízo das atividades da equipe interna.

4.2. Forma de contratação da solução

4.2.1 Diante das características do objeto voltado à contratação de empresa especializada para elaboração dos processos licitatórios na área de saneamento aqui explanados, e à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, o presente objeto, relativo a contratação, foi classificado nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, especificamente nas alíneas “a” e “c”:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas [...];

4.3. Licitação

4.3.1 Em análise ao Art. 28º da Lei 14.133/2021, e considerando a classificação do objeto, a presente contratação será realizada na modalidade Concorrência, uma vez que o Pregão não se

aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no parágrafo único do Art. 29º da referida lei.

4.3.2 No que se refere aos critérios de julgamento previstos no Art. 33º da Lei nº 14.133/2021, e considerando a classificação do objeto da contratação, o inciso I do § 1º do Art. 36º da referida lei dispõe o seguinte:

§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o **critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado**;
(Grifo nosso).

4.3.3 A Licitação é a regra geral aplicável às contratações públicas, visando a seleção da proposta mais vantajosa, com observância nos princípios da competitividade e transparência.

4.3.4 Foi efetuada a avaliação referente as alternativas juridicamente factíveis para a contratação exposta no ETP, decidiu-se pela instauração de processo licitatório, por representar a opção que proporciona maior segurança legal, adequado acompanhamento administrativo e transparência dos atos, em alinhamento com o regime geral das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às modalidades estabelecidas em seu art. 28.

4.3.5 Nesse contexto, a adoção da concorrência com critério de julgamento por técnica e preço, permite conciliar a ampla competição e a busca pela proposta economicamente mais vantajosa com a verificação da qualificação técnica, mediante pontuação específica e definição de peso proporcional à relevância do objeto. Além disso observa-se que a análise e a valoração da qualidade técnica das propostas que excederam os requisitos mínimos definidos para tal contratação são pertinentes aos objetivos da Administração, nos termos do art. 36, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6 Adicionalmente, considerando que a licitação constitui a regra geral das contratações públicas, a adoção da modalidade concorrência com critério de julgamento por técnica e preço mostra-se adequada, por assegurar a qualidade técnica das propostas aliada à ampla competitividade, à obtenção de melhores condições econômicas e à seleção mais vantajosa ao interesse público. Tal opção também amplia a participação de empresas e garante a condução do processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

4.3.7 O § 2º do art. 36 da referida lei estabelece o limite máximo a ser atribuído ao critério de técnica.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

4.3.8 A partir do supracitado, uma vez estabelecido o critério de julgamento por técnica e preço, será adotada a ponderação de 70% (setenta por cento) para a avaliação técnica. Tal percentual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e mostra-se compatível com as características predominantemente técnicas e intelectuais do objeto, tratando-se de contratação capaz de impactar de forma relevante a prestação de serviços essenciais à população.

4.3.9 Foi adotada a Licitação como melhor aplicação legal à contratação, esta deverá ocorrer na modalidade Concorrência com critério de julgamento por Técnica e Preço, conforme fundamentos legais supracitados nesta seção.

4.4. Ciclo de vida do objeto

4.4.1 O ciclo de vida do objeto da presente contratação inicia-se na fase de planejamento, com a realização de diagnóstico técnico-operacional dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e comercial, levantamento de dados e consolidação das informações necessárias à adequada definição da solução. A partir disso, compreende a elaboração estruturada dos documentos que compõem o processo licitatório, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o edital e seus anexos, contemplando a definição do modelo de contratação, critérios técnicos, parâmetros de desempenho, metodologia de medição, estimativas orçamentárias e demais elementos indispensáveis à adequada instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 Na sequência, o ciclo de vida abrange a fase de seleção do contratado, com assessoramento técnico na condução do certame, análise das propostas e suporte à tomada de decisão, estendendo-se à formalização do contrato e à etapa inicial de sua execução. Por fim, contempla o acompanhamento e a gestão da fiscalização contratual por período determinado, com apoio técnico na aplicação dos instrumentos elaborados, verificação do atendimento aos parâmetros estabelecidos e monitoramento do desempenho da futura contratada, assegurando a efetividade da contratação e a adequada prestação dos serviços públicos de saneamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais:

5.1.1 Manter sigilo sobre o acesso e conteúdo de todos os documentos disponibilizados pela SEMASA que poderão embasar o processo licitatório.

5.1.2 Disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, a fim de possibilitar que a contratação seja com base em critérios de

qualidade, responsabilidade e eficiência, garantindo produtos que atendam às necessidades da Administração.

5.1.3 A contratada se obriga a providenciar tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do contrato, em especial a mão de obra especializada, mediante a contratação de profissionais devidamente registrados no órgão competente de sua classe.

5.1.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

5.1.5 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

5.1.6 Ser a única responsável pelas normas de saúde segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao Município ou a terceiros.

5.1.7 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.1.8 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, sob pena de aplicações previstas neste contrato.

5.1.9 Fornecer todos os documentos, certidões e negativas necessários para a efetivação da contratação.

5.2. Requisitos Técnicos

5.2.1 Analisando a necessidade elencada, esta demanda a atuação de equipe multidisciplinar, com qualificação técnica e experiência comprovada no setor de saneamento básico, especialmente na operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.2.2 Considerando a complexidade técnica, operacional e regulatória envolvida, torna-se indispensável a atuação de equipe especializada em saneamento, com domínio específico dos componentes de água e esgoto, apta a compreender as particularidades dos sistemas, o seu funcionamento e propor soluções adequadas à realidade operacional da SEMASA.

5.2.3 Os profissionais e a empresa que irão atuar com o desenvolvimento do processo licitatório devem possuir acervo técnico compatível com o objeto, devidamente comprovado por meio de atestados de capacidade técnica.

5.2.4 O acervo técnico constitui elemento fundamental para aferição da experiência prévia em serviços de natureza semelhante, conferindo maior segurança à Administração quanto à capacidade de execução do objeto com qualidade, consistência metodológica e aderência às boas práticas do setor.

5.2.5 Dessa forma, a exigência de equipe especializada e experiência comprovada não apenas qualifica a futura contratada, como também mitiga riscos associados à fase de planejamento e à estruturação da contratação, contribuindo para a obtenção de resultados mais eficientes, seguros e alinhados ao interesse público.

5.2.6 Experiência requisitada:

- a) Experiência anterior na elaboração de inventários de bens físicos em SAA e SES.
- b) Experiência anterior na elaboração de estudos, estruturação e modelagem de contratações públicas de operação e manutenção de SAA e SES.
- c) Experiência anterior na elaboração de Índices de desempenho para avaliação de serviços que contemple operação e manutenção de SAA e SES.
- d) Experiência anterior na elaboração editais de licitação e minuta de contratos relacionados as contratações públicas de operação e manutenção de SAA e SES.
- e) Experiência anterior na prestação de serviços de assessoria jurídica aplicados a serviços públicos de saneamento.

5.2.7 Profissionais requisitados:

- a) Coordenador Geral
- b) Engenheiro Civil
- c) Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental
- d) Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico ou Técnico em eletromecânica
- e) Profissional do meio Jurídico
- f) Contador ou economista

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1 Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade pormenorizados nas práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>.

5.3.2 A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- I. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental.
- II. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte.
- III. A execução do serviço objeto deve estar de acordo com as normas técnicas, NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, e leis vigentes.

- IV. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos, previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

5.4. Subcontratação

5.4.1 Não é admitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto contratual. Não é admitida a subcontratação da parcela de maior relevância técnica: parte técnica de engenharia especializada em saneamento.

5.4.2 A Contratada poderá subcontratar partes dos serviços desde que aprovado previamente pela SEMASA, conforme Art. 122 da Lei 14.133/2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

5.4.3 Será admitida a subcontratação de empresas da área contábil, jurídica e eletromecânica, desde que comprovados os requisitos solicitados de cada área para atuação no objeto.

5.4.4 Para a subcontratação, vale a observância ao Art. 38 da Lei 14.133/2021.

5.4.5 A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização da SEMASA os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e da formalização da subcontratação realizada.

5.4.6 A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

5.4.7 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos nesse edital, com anuência formal da SEMASA.

5.4.8 Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução do serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1 Haverá exigência da garantia da contratação conforme o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5.5.2 Adotada a garantia de 5% conforme Art. 98 da referida Lei.

5.6. Vistoria Prévia

- 5.6.1 É necessária a realização de vistoria prévia para execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 5.6.2 A vistoria poderá ocorrer de segunda à sexta, das 08:00h ao 12:00 e 14:00 as 18:00.
- 5.6.3 A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, uma semana de antecedência.
- 5.6.4 É necessário que um responsável técnico da licitante acompanhe a vistoria.
- 5.6.5 Após a realização da vistoria, será emitido um documento com o ateste da visita realizada, assinado pelo responsável técnico que a acompanhou.
- 5.6.6 É possível a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações:

- 6.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 6.1.2 Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 6.1.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 6.1.4 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- 6.1.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.
- 6.1.6 Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em sua totalidade, podendo realizar a subcontratação apenas do previsto no item 5.4.
- 6.1.9 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 6.1.10 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.1.11 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.1.12 Disponibilizar na prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, somente profissionais devidamente habilitados, com especialidades no seguimento de saneamento.
- 6.1.13 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123, que trata “DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS”, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 6.1.14 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a SEMASA.
- 6.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues.
- 6.1.16 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da SEMASA.
- 6.1.17 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da SEMASA, durante a sua execução.
- 6.1.18 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEMASA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.1.19 Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco, se necessário.
- 6.1.20 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 6.1.21 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.22 Participar de reuniões on-line e presencial de acompanhamento conforme planejamento apresentado e sempre que solicitado pela Contratante, com o objetivo de atualização sobre o andamento do objeto, esclarecimento de dúvidas e validação de etapas intermediárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações:

- 7.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio.

- 7.1.2 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência.
- 7.1.3 Conferir o objeto e suas condições no ato da entrega.
- 7.1.4 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- 7.1.5 Reservar local apropriado para realização das reuniões presenciais.
- 7.1.6 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- 7.1.7 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.1.8 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da CONTRATANTE para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- 7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- 7.1.12 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123, que trata "DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS", da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 7.1.13 Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto contratado.
- 7.1.15 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.1.16 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 7.1.17 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1 O prazo para a execução dos serviços desta contratação será definido por fases, conforme cronograma físico estabelecido neste Termo de Referência, sendo os prazos de entrega fixados de forma individualizada para cada produto a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da SEMASA.

8.1.2 A execução do objeto seguirá as fases pré-determinadas no escopo apresentado como parte do objeto neste Termo de Referência:

Fase 1 – Diagnóstico inicial e análise preliminar do SAA, SES e Comercial;

Fase 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Definição Metodológica;

Fase 3 – Elaboração do Termo de Referência e Anexos que lhe dão suporte;

Fase 4 – Elaboração de Edital e Minuta de contrato;

Fase 5 – Acompanhamento Integral do Processo Licitatório;

Fase 6 – Consultoria e Acompanhamento da fiscalização.

8.1.3 . O prazo total para execução contratual será de 16 meses conforme Figura 1.

8.1.4 Cronograma com etapas distribuídas ao longo de 16 meses de execução.

Figura 1 – Cronograma da Execução Contratual

CRONOGRAMA																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	Fase 1 – Diagnóstico inicial e análise preliminar do SAA, SES e Comercial															
2	Fase 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Definição Metodológica															
3	Fase 3 – Elaboração do Termo de Referência e Anexos que lhe dão suporte															
4	Fase 4 – Elaboração de Edital e Minuta de contrato															
5	Fase 5 – Acompanhamento Integral do Processo Licitatório															
6	Fase 6 – Consultoria e Acompanhamento da fiscalização															

8.1.5 Alterações pontuais no cronograma poderão ser realizadas visando à continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria à SEMASA. Estas poderão ser realizadas conforme o cronograma interno da SEMASA, desde que não interfira no prazo previsto para a nova contratação de prestação serviço técnico para operação e manutenção do SAA, SES e Comercial.

8.1.6 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela SEMASA.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços

8.2.1 As reuniões ocorrerão de forma presencial e virtualmente.

8.2.2 No caso presencial, ocorrerão no seguinte endereço: Avenida 1º de Maio, nº 1700, no bairro Popular, CEP 88526-070, município de Lages/SC, sob as coordenadas: Latitude: 27°49'40.91"S e Longitude: 50°18'34.60"O.

8.2.3 Os serviços que forem prestados na sede da Semasa, em Lages, SC, deverão obedecer ao seguinte horário: horário de expediente comercial, de segunda à sexta-feira, entre às 8h às 12h e 14h às 18h.

8.2.4 No caso das reuniões virtuais, ocorrerão via plataformas audiovisuais, por exemplo GoogleMeet, Microsoft Teams e/ou similares.

8.2.5 Os demais serviços de escritório, elaboração de documentos, análise, respostas, entre outros, poderão ser realizados em sede própria da empresa CONTRATADA.

8.3. Materiais a serem disponibilizados

8.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade que forem necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.3.2 A SEMASA disponibilizará todos os documentos disponíveis necessários para a fiel e eficiente execução do serviço contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Considerações gerais

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 O modelo de gestão de contrato para a presente contratação será regido pela da Lei nº 14.133 de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 20.682 de 2023, no que for cabível.

9.2. Rotinas de Fiscalização

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

9.2.2 Todos os serviços, objeto da contratação, serão fiscalizados pela CONTRATANTE. Sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função e à fiscalização, a CONTRATANTE poderá:

- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- Recusar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
- Examinar a documentação da CONTRATADA relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.
- Se a qualquer momento a fiscalização da CONTRATANTE julgar que os métodos dos trabalhos e/ou equipamentos da CONTRATADA são comprovadamente ineficientes ou inadequados à perfeita execução dos serviços, ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a CONTRATADA aumente sua eficiência de modo a concluir os serviços.

9.2.3 A fiscalização da CONTRATANTE não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.2.4 Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE, após o atendimento de todas as exigências previstas na documentação técnica e respectivo contrato.

9.3. Fiscalização

9.3.1 A função do fiscal de contrato é realizar a fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, conforme descrito no Decreto Municipal nº 20.682, de 2023, Art. 13.

9.3.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos documentos gerados e do serviço prestado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3.3 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.3.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.3.6 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do produto gerado, realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.7 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.4. Gestor do Contrato

9.4.1 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme descrito no Decreto Municipal nº 20.682, de 2023, Art. 11.

9.4.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.4.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

10.1. Considerações gerais

10.1.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela SEMASA, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

- a) Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato.
- b) Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de a SEMASA enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

c) Dados coletados com base no legítimo interesse da SEMASA, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da SEMASA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

10.1.2 A SEMASA fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

10.1.3 A SEMASA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.1.4 À SEMASA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

10.1.5 A CONTRATADA fica ciente de que a SEMASA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- a) para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato.
- b) para cumprimento, pela SEMASA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização.
- c) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- d) para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.
- e) para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.
- f) quando necessário para atender aos interesses legítimos da SEMASA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

10.1.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da SEMASA bem como da CONTRATADA.

10.1.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 5 anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

10.1.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da SEMASA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 5 anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

10.1.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da SEMASA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente conforme alínea “a”, inciso I, Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.2 O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente (Decreto Municipal nº 20.682 de 2023, Art. 14).

11.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento:

11.1.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

11.1.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.8 O gestor deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.1.9 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.1.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2.2 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.3 No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do contrato e número da medição, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

11.2.4 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.3.2 O pagamento será realizado conforme a Figura 2 a seguir:

Figura 2 - Cronograma Financeiro

CRONOGRAMA FINANCEIRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REQUISITO PARA PAGAMENTO	% CORRESPONDENTE
1	Fase 1 – Diagnóstico inicial e análise preliminar do SAA, SES e Comercial	Pagamento no aceite do fiscal pela entrega dos produtos previstos.	5%
2	Fase 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Definição Metodológica	Pagamento no aceite do fiscal pela entrega dos produtos previstos.	10%
		Pagamento na publicação oficial do edital	5%
3	Fase 3 – Elaboração do Termo de Referência e Anexos que lhe dão suporte	Pagamento no aceite do fiscal pela entrega dos produtos previstos.	13%
		Pagamento na publicação oficial do edital	7%
4	Fase 4 – Elaboração de Edital e Minuta de contrato	Pagamento no aceite do fiscal pela entrega dos produtos previstos e na publicação oficial do edital	20%
5	Fase 5 – Acompanhamento Integral do Processo Licitatório	Pagamento na assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame e aceite do fiscal pelos serviços prestados e entrega dos produtos previstos.	15%
6	Fase 6 – Consultoria e Acompanhamento da fiscalização	Este item pode ser pago no final de cada mês após o aceite do fiscal pela entrega dos produtos previstos da seguinte forma: • Mês 1: 4% • Mês 2: 4% • Mês 3: 4% • Mês 4: 4% • Mês 5: 4% • Mês 6: 5%	25%

11.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Reajuste

11.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração.

11.4.2 Após o interregno de um ano, contado da referida data-base, os preços serão reajustados pela aplicação da variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do IPCA como índice de reajustamento fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Por se tratar de elaboração de documentos, os custos de produção estão atrelados a insumos administrativos, licenças de softwares e manutenção de escritórios técnicos, sendo o IPCA o índice oficial que melhor retrata a variação efetiva desses custos de produção no mercado nacional. Adicionalmente, o IPCA é o parâmetro adotado pela própria Lei nº 14.133/2021 e pelo Poder Executivo Federal para a atualização anual de valores e limites legais, garantindo maior segurança jurídica e alinhamento com as boas práticas da Administração Pública.

11.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de **Concorrência**, com fundamento no **Art. 28º, inciso II, alínea c)**, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.1.2 O critério de julgamento aplicado será por **Técnica e Preço**, baseado no Art. 33, inciso IV c/c Art. 34 c/c Art 36:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

[...]

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e **a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração** nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de **técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado**;

[...]

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

[...]

(Grifo nosso)

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.9 Alvará sanitário e Alvará de Localização, quando pertinente.

13.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II).

13.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

13.4.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

13.4.4 Considerando que a contratação possui caráter predominantemente técnico e intelectual, voltado à prestação de serviços especializados que não demandam estrutura operacional complexa nem aportes financeiros relevantes, não é justificável a exigência de habilitação econômico-financeira mediante balanço patrimonial, uma vez que a execução do objeto está diretamente vinculada à qualificação técnica, à experiência e à capacidade da equipe profissional, não havendo risco significativo de inadimplemento por insuficiência financeira. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, a análise de habilitação deve concentrar-se nos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade dos serviços.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1 Declaração de que o interessado realizou a vistoria conforme item 5.6;

13.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme item 5.6.

13.5.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade.

13.5.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.5.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.5.1 Qualificação Técnico-operacional: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnico-operacional deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, devendo haver relação direta entre a experiência anteriormente comprovada e os riscos inerentes à execução contratual. Considerando que a presente contratação tem por finalidade subsidiar a elaboração de todo o processo licitatório do contrato de maior relevância técnica e financeira da

Autarquia, as exigências abaixo visam assegurar que a futura contratada detenha experiência comprovada na execução de serviços de natureza equivalente, reduzindo riscos de falhas técnicas, inconsistências documentais, impugnações, atrasos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão comercial. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Assessoria ou Consultoria na elaboração de diagnóstico de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para municípios com no mínimo 80 mil habitantes;
- b) Assessoria ou Consultoria na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e planilha orçamentária de Operação dos sistemas de água e esgoto para municípios com no mínimo 80 mil habitantes;
- c) Assessoria ou Consultoria na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e planilha orçamentária de Manutenção dos sistemas de água e esgoto para municípios com no mínimo 80 mil habitantes;
- d) Assessoria ou Consultoria na elaboração de editais em sistemas de gestão comercial de saneamento em água e esgoto;
- e) Assessoria ou Consultoria Elaboração de Edital e Minuta de Contato Público;

13.5.5.2 Justificativa de cada item da Qualificação Técnico-operacional item 13.5.5.1

I - Justificativa item a: A elaboração do diagnóstico técnico constitui a base para toda a modelagem da futura contratação, influenciando diretamente a definição dos serviços, dos quantitativos e dos documentos que instruirão o processo licitatório. Assim, exige-se experiência em municípios com população mínima de 80 mil habitantes por representar sistemas de saneamento de porte relevante e complexidade compatível com o objeto, sem restringir a competitividade ao exigir experiência idêntica à realidade de Lages.

A ausência dessa experiência aumenta o risco de diagnósticos incompletos ou inconsistentes, comprometendo o dimensionamento dos serviços, a estimativa de custos e a elaboração dos documentos técnicos, podendo resultar em atrasos, necessidade de revisão dos estudos e prejuízos à futura contratação.

II - Justificativa item b e c: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da planilha orçamentária para os serviços de operação e manutenção exige conhecimento técnico específico sobre a composição dos serviços, formação dos custos, critérios de medição e indicadores de desempenho. A exigência de experiência em municípios com população mínima de 80 mil habitantes demonstra capacidade para desenvolver documentos relativos a sistemas de complexidade compatível com o objeto da contratação.

A exigência visa reduzir os riscos de especificações inadequadas, orçamento incompatível com a realidade operacional, critérios insuficientes de fiscalização e desequilíbrio da futura contratação, fatores que podem comprometer a execução dos serviços e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento.

III - Justificativa item d: A contratação contempla a elaboração dos documentos técnicos destinados à futura contratação dos serviços do sistema comercial, atividade que possui características operacionais e tecnológicas distintas da operação dos sistemas de água e esgoto. Dessa forma, exige-se experiência específica na elaboração de editais dessa natureza, em razão das particularidades inerentes ao objeto.

A exigência busca reduzir os riscos de especificações inadequadas, definição insuficiente dos requisitos técnicos e incompatibilidade entre as necessidades da Autarquia e os serviços a serem contratados, fatores que podem comprometer a competitividade da licitação e a execução do futuro contrato.

IV - Justificativa item e: A elaboração do edital e da minuta contratual constitui etapa essencial para assegurar a adequada consolidação dos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos da futura contratação. A comprovação de experiência demonstra que a licitante possui capacidade para estruturar instrumentos compatíveis com a complexidade do objeto e com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

A exigência busca mitigar riscos de inconsistências entre os documentos da licitação, cláusulas inadequadas, impugnações, necessidade de republicação do certame e atrasos na contratação, assegurando maior segurança jurídica ao procedimento.

13.5.5.3 Os atestados deverão conter o nome da empresa licitante, CNPJ, data e local;

13.5.5.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante e o somatório do quantitativo, este último limitado a 3 atestados.

13.5.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

13.5.5.6 O detentor do acervo técnico da alínea a, b e c do item 13.5.5.1, deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicado na Qualificação técnico-profissional.

13.5.6 Qualificação técnico-profissional: Apresentação da equipe profissional mínima solicitada para a execução do objeto com seus respectivos registros profissionais ativos e válidos (CREA, CRT, OAB, CRC OU CORECON), profissionais estes os mesmos que detém os atestados a serem apresentados na comprovação de capacidade técnica:

Item	Equipe Profissional	Acervo Técnico
a)	Coordenador Geral - Profissional graduado em Direito e/ou Engenharia e/ou Administração e/ou Contabilidade e/ou Economia	Experiência comprovada no setor de infraestrutura pública de saneamento em municípios com 80 mil habitantes.
b)	Engenheiro Civil*	Experiência comprovada em elaboração de procedimento de contratações públicas no setor de saneamento básico em água e esgoto com orçamentação em municípios com 80 mil habitantes e Experiência comprovada em fiscalização ou gestão de contratos de operação de sistemas de água e esgoto**
c)	Engenheiro Sanitarista*	Experiência comprovada em elaboração de procedimento de contratações públicas no setor de saneamento básico em água e esgoto em municípios com 80 mil habitantes e Experiência comprovada em fiscalização ou gestão de contratos de operação de sistemas de água e esgoto**

d)	Engenheiro eletricista e engenheiro mecânico ou Técnico em Eletromecânica*	Experiência comprovada em atividade de manutenção preventiva/corretiva em sistemas eletromecânicos.
e)	Advogado	Regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Comprovação de disponibilidade para execução contratual
f)	Contador/economista	Regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou Conselho Regional de Economia (CORECON) e Comprovação de disponibilidade para execução contratual

*Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA quando Engenheiros termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto.

**Será aceita a experiência na fiscalização ou gestão de apenas um dos profissionais.

13.5.7 Justificativa de cada item da Qualificação Técnico-profissional item 13.5.6

I - Justificativa item a: Necessidade de demonstrar atuação em empreendimentos de complexidade compatível com o objeto da contratação. A experiência em sistemas de porte relevante reduz os riscos de desarticulação entre as disciplinas técnicas, inconsistências nos produtos entregues e retrabalho durante a elaboração do processo licitatório, comprometendo a qualidade e os prazos da contratação.

II - Justificativa item b: Busca assegurar que o profissional detenha conhecimento tanto da fase de planejamento quanto da realidade da execução contratual. Essa combinação reduz os riscos de elaboração de documentos com especificações incompatíveis com a operação dos sistemas, orçamentos inadequados, critérios de medição inexequíveis e dificuldades na fiscalização do futuro contrato.

III - Justificativa item c: Assegurar que as soluções técnicas propostas sejam compatíveis com as necessidades operacionais e com a execução prática dos serviços. A ausência dessa experiência aumenta o risco de definição inadequada dos requisitos técnicos, falhas no dimensionamento dos serviços e estabelecimento de critérios insuficientes para fiscalização e avaliação do desempenho contratual.

IV - Justificativa item d: Os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dependem do funcionamento contínuo de equipamentos eletromecânicos, como bombas, painéis elétricos, motores e sistemas de automação. Assim, exige-se experiência comprovada em

manutenção preventiva e corretiva desses sistemas para assegurar conhecimento técnico para previsão assertiva das composições de serviços para a futura contratação.

A exigência busca minimizar os riscos de especificações inadequadas para manutenção dos equipamentos, comprometimento da confiabilidade operacional e definição insuficiente dos serviços a serem contratados.

V - **Justificativa item e:** A exigência de experiência em assessoria ou consultoria no setor público em municípios com, no mínimo, 80 mil habitantes busca demonstrar conhecimento das particularidades jurídicas e administrativas inerentes a contratações públicas de maior vulto e complexidade. A medida reduz os riscos de inconsistências entre os instrumentos da contratação, impugnações, nulidades e necessidade de revisão dos documentos durante o procedimento licitatório.

VI - **Justificativa item f:** necessidade de comprovar experiência na estruturação econômico-financeira de contratações públicas de porte semelhante. A medida reduz os riscos de estimativas inadequadas de custos, falhas na composição do orçamento estimativo e definição de parâmetros econômico-financeiros incompatíveis com a futura execução contratual.

13.5.8 No decorrer da execução do objeto, para os profissionais de que trata o item 13.5.6 deverá ser observado o Art. 38 da Lei 14.133.

13.5.9 A CONTRATADA, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.5.10 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a CONTRATADA pela ficha Registro de empregados ou pela Carteira Profissional ou pela participação no capital social ou através de contrato específico de serviço ou demonstração de sua disponibilidade para a futura execução contratual, mediante declaração de contratação futura, vínculo contratual ou instrumento equivalente.

14. NOTA TÉCNICA E NOTA PREÇO

14.1. Nota Técnica - Critérios técnicos

14.1.1 O julgamento por técnica e preço é regido pelo Art. 37 da Lei 14.133/2021:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III - atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

14.1.2 Para compor a Banca referida a cima, ficam nomeados os servidores efetivos a seguir:

- Emilly Rachel De Marco – Matrícula: 2184521
- Lucas Gerber Soares – Matrícula: 218430
- Guilherme Steffens – Matrícula: 218424
- Calian Pereira Branco – Matrícula: 218416

14.1.3 A Nota Técnica (NT) será formada pela soma das Notas Técnicas NT1, NT2 e NT3 e consistirá em uma pontuação máxima de 100 pontos, representando 70% da nota total.

14.1.4 As documentações vinculadas as notas técnicas deverão ser encaminhadas de forma separada e organizada em pastas digitais nomeadas, uma para cada NT, com título referente a nota que compõe para serem consideradas na seção adequada.

14.1.5 Padrão de nomenclatura para cada pasta digital a ser seguido:

NT1 – “NOME DA EMPRESA”
NT2 – “NOME DA EMPRESA”
NT3 – “NOME DA EMPRESA”
PROPOSTA - “NOME DA EMPRESA”

14.1.6 Padrão de nomenclatura de arquivos dentro da sua respectiva pasta digital a ser seguido:

NT” Número da Nota” – ITEM “Número do item” - “NOME DA EMPRESA”

Exemplo: NT2 – ITEM 3 – SEMASA

14.1.7 Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão admitidos atestados, declarações, contratos ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva prestação de serviços ou fornecimento compatível com o objeto ou com as atividades técnicas exigidas neste Termo de Referência.

14.1.8 Para fins de pontuação, será considerado apenas o item correspondente à maior pontuação comprovadamente alcançada, não sendo permitida a acumulação de pontos entre os diferentes níveis de pontuação do quadro.

NT1

14.1.9 A **NT1** será baseada na Verificação da Capacitação e da Experiência do Licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados (Inciso I, Art. 37 da Lei 14.133/2021).

14.1.10 Pontuação máxima da NT1: 40 Pontos.

14.1.11 Na NT1, serão avaliados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução, pela licitante, de serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto desta contratação. Serão considerados, para fins de pontuação, atestados que evidenciem a elaboração de estudos técnicos, termos de referência, documentos estruturantes de modelagem de contratação, editais de licitação, instrumentos contratuais, diagnósticos e análises técnicas, relacionados à organização, estruturação, regulação, aprimoramento de serviços públicos de saneamento básico, nos componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

14.1.12 Os critérios técnicos definidos têm como finalidade garantir a qualidade, a confiabilidade e a consistência metodológica dos serviços a serem contratados, em consonância com a natureza estratégica, complexa e estruturante do objeto.

NT1 - Verificação da Capacitação e da Experiência do Licitante			
Item	Documento exigido	Critério de pontuação	Pontuação
1	Atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem e comprovem experiência anterior na elaboração de inventários de bens físicos em SAA e SES.	Quantidade de Atestados.	1 atestado: 3,0 pontos ; 2 atestados: 5,0 pontos ; 3 ou mais atestados: 8,0 pontos .
2	Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos, estruturação e modelagem de contratações públicas de operação ou manutenção de SAA e SES para municípios de no mínimo 100 mil habitantes, incluindo, no mínimo, o desenvolvimento de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e orçamentação.	Quantidade de Atestados.	1 atestado: 3,0 pontos ; 2 atestados: 6,0 pontos ; 3 atestados: 9,0 pontos ; 4 ou mais atestados: 12,0 pontos .
3	Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviços técnicos especializados na elaboração de Índices de desempenho para avaliação de serviços que contemple operação ou manutenção de SAA e SES.	Quantidade de Atestados.	1 atestado: 3,0 pontos ; 2 atestados: 4,0 pontos ; 3 atestados: 6,0 pontos ; 4 ou mais atestados: 8,0 pontos .
4	Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviços técnicos especializados na elaboração de editais de licitação e minuta de contratos relacionados as contratações públicas de operação ou manutenção de SAA e SES, no	Quantidade de Atestados.	1 atestado: 3,0 pontos ; 2 atestados: 6,0 pontos ; 3 atestados: 9,0 pontos ; 4 ou mais atestados: 12,0 pontos .

	setor de saneamento básico, para municípios de no mínimo 100 mil habitantes.		
Pontuação máxima NT1			40 Pontos

Os pontos de cada item não são acumulativos, é considerada a maior pontuação referente aos documentos apresentados.

NT2

14.1.13 A **NT2** será baseada na A Qualificação das Equipes Técnicas com relação aos produtos a serem entregues, (Inciso II do Art. 37 da Lei 14.133)

14.1.14 Pontuação máxima da NT2: 40 Pontos.

14.1.15 Os profissionais apresentados para a qualificação técnico-profissional deverão ser os mesmos que irão executar o objeto, não sendo possível a sua substituição, conforme Art. 38 da referida Lei:

Art. 38. No julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

14.1.16 Não será aceito mais de um atestado de capacidade técnica emitido pela mesma empresa ou ente por atividade.

NT2 - Qualificação das Equipes Técnicas					
Item	Função/ Profissional	Quant.	Documento exigido	Critério de pontuação	Pontuação
1	Coordenador Geral	1	Profissional graduado em Direito e/ou Engenharia e/ou Administração e/ou Contabilidade e/ou Economia, com experiência comprovada no setor de infraestrutura pública de saneamento básico em municípios com no mínimo 100 mil habitantes.	Experiência Profissional via Atestado de Capacidade Técnica	1 atestado: 1,0 ponto ; 2 a 3 atestados: 2,0 pontos ; 4 a 5 atestados: 3,0 pontos ; 6 a 7 atestados: 4,0 pontos ; 8 ou mais atestados: 6,0 pontos
2*	Engenheiro Civil	1	Profissional graduado em Engenharia Civil com experiência comprovada em elaboração de procedimento de contratações públicas no setor de saneamento básico com orçamentação – para serviços operação ou manutenção de SAA e SES para municípios de no mínimo 100 mil habitantes	Experiência Profissional via Atestado de Capacidade Técnica mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU	1 atestado: 1,0 ponto ; 2 a 3 atestados: 2,0 pontos ; 4 ou mais atestados: 4,0 pontos ;
			Profissional graduado em Engenharia Civil com experiência comprovada no setor de saneamento	Experiência Profissional via Atestado de Capacidade Técnica	1 atestado: 1,0 ponto ; 2 a 3 atestados: 2,0 pontos ; 4 ou mais atestados: 4,0 pontos ;

			básico – na atividade de operação ou manutenção de SAA e SES, vazão de 600 l/s para SAA ou 213 l/s para SES.	mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU	
3*	Engenheiro Sanitarista	1	Profissional graduado em Engenharia Sanitária com experiência comprovada em elaboração de procedimento de contratações públicas no setor de saneamento básico com orçamentação – para serviços operação ou manutenção de SAA e SES para municípios de no mínimo 160 mil habitantes.	Experiência Profissional via Atestado de Capacidade Técnica mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU	1 atestado: 1,0 ponto ; 2 a 3 atestados: 2,0 pontos ; 4 ou mais atestados: 4,0 pontos ;
			Profissional graduado em Engenharia Sanitária com experiência comprovada no setor de saneamento básico – na atividade de operação ou manutenção de SAA e SES, vazão de 600 l/s para SAA ou 213 l/s para SES.	Experiência Profissional via Atestado de Capacidade Técnica mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU	1 atestado: 1,0 ponto ; 2 a 3 atestados: 2,0 pontos ; 4 ou mais atestados: 4,0 pontos ;
4**	Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico/ Técnico em eletromecânica	1	Profissional graduado em Engenharia Elétrica e Mecânica ou Profissional Técnico em Eletromecânica com experiência comprovada no SAA e SES – atividade de manutenção preventiva/corretiva em sistemas eletromecânicos ou bomba de água ou estação elevatórias.	Experiência Profissional via Atestado de Capacidade Técnica mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU	1 atestado: 1,0 ponto ; 2 a 3 atestados: 2,0 pontos ; 4 a 6 atestados: 4,0 pontos ; 7 ou mais atestados: 6,0 pontos .
5	Jurídico	1	Profissional graduado em Direito com registro na OAB	Experiência Profissional via Atestado/Declaração de Capacidade Técnica	Experiência comprovada em assessoria no setor público: 1 atestado de serviço prestado: 1,0 ponto ; 2 ou mais atestados de serviço prestado: 2,0 pontos ; Experiência comprovada em assessoria no setor público de saneamento: 1 atestado de serviço prestado: 4,0 pontos ; 2 ou mais atestados de serviço prestado: 6,0 pontos

6	Contador/ Economista	1	Profissional graduado em Contabilidade ou Economia, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe	Experiência Profissional via Atestado/Declaração de Capacidade Técnica	Experiência comprovada em assessoria no setor público: 1 atestado de serviço prestado: 1,0 ponto; 2 ou mais atestados de serviço prestado: 2,0 pontos; Experiência comprovada em assessoria no setor público de saneamento: 1 atestado de serviço prestado: 4,0 pontos; 2 ou mais atestados de serviço prestado: 6,0 pontos
Pontuação máxima NT2					40 Pontos

*É possível a apresentação de um profissional para cada subdivisão do item 2 e 3 da NT2, no entanto, todos os profissionais apresentados deverão possuir documentação necessária para habilitação técnica para contratação e atender aos critérios do Art. 38 da Lei 14.133/2021.

**Poderão ser apresentados dois profissionais, sendo um da área de engenharia elétrica e outro da área de engenharia mecânica, devendo cada um comprovar sua experiência por meio das respectivas CATs. Para fins de pontuação, será considerada a menor pontuação obtida entre os profissionais apresentados.

14.1.17 A equipe mínima deverá ser composta pelos 6 (seis) profissionais descritos anteriormente.

14.1.18 A experiência profissional exigida para fins de pontuação técnica dos profissionais indicados nos itens 1 a 6 do quadro NT2 - Qualificação da Equipe Técnica deverá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica (CAT - para engenheiros), não se admitindo o somatório para fins de comprovação.

NT3

14.1.19 A **NT3** será baseada na Demonstração de Conhecimento do Objeto, a Metodologia e o Programa de Trabalho com relação aos produtos a serem entregues, (Inciso II do Art. 37 da Lei 14.133).

14.1.20 Pontuação máxima da NT3: 20 Pontos.

14.1.21 A NT3 avaliará a clareza e consistência da proposta, o grau de compreensão do objeto, a adequação e aplicabilidade da metodologia apresentada, a coerência do programa de trabalho, bem como a relevância e o impacto das experiências e projetos executados em contextos similares, preferencialmente no setor de saneamento básico.

14.1.22 A pontuação será atribuída mediante análise comparativa dos conteúdos apresentados pelos licitantes, considerando a coerência e a adequação em relação aos objetivos e à finalidade da contratação.

NT3 - Demonstração de Conhecimento do Objeto, a Metodologia e o Programa de Trabalho

Conteúdo a ser avaliado	Pontuação máxima
Demonstração de Conhecimento do Objeto	10,0 pontos
Metodologia e o Programa de Trabalho	10,0 pontos

14.1.23 A classificação de cada conteúdo da NT3 se dará conforme o quadro a seguir:

Nível	Pontuação	Critério de Avaliação
Excelente	100%	Apresentação com elevado nível de detalhamento, organização e consistência técnica, com informações completas, bem estruturadas e plenamente compatíveis com a complexidade do objeto, evidenciando experiências relevantes e de alto impacto em contextos similares.
Bom	75%	Apresentação adequada, com bom nível de organização e consistência, contendo informações suficientes e compatíveis com o objeto, com experiências relacionadas e de relevância técnica.
Regular	50%	Apresentação com nível intermediário de detalhamento, organização parcial e algumas inconsistências, com informações genéricas ou pouco aprofundadas e experiências com relação indireta ao objeto.
Insuficiente	25%	Apresentação com baixo nível de detalhamento e organização, contendo inconsistências relevantes ou informações pouco compatíveis com o objeto, com experiências pouco significativas.
Inexistente	0%	Não apresenta informações suficientes para avaliação ou apresenta conteúdo incompatível com o objeto da contratação.

14.1.24 O documento deverá ser de autoria da licitante, apresentar nível adequado de detalhamento e limitar-se a, no máximo, 30 (trinta) páginas, em formato A4, com fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples.

14.1.25 A NT3 será calculada da seguinte forma:

Conteúdo a ser avaliado	Formação da nota
Demonstração de Conhecimento do Objeto	10,0 pontos X %correspondente avaliada

Metodologia e o Programa de Trabalho	10,0 pontos X %correspondente avaliada
NT3	SOMA DOS PONTOS

14.1.26 A Nota Técnica será composta definida seguinte equação:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

NT1 = Verificação da Capacitação e da Experiência do Licitante;

NT2 = Qualificação das Equipes Técnicas;

NT3 = Demonstração de Conhecimento do Objeto, a Metodologia e o Programa de Trabalho.

14.1.27 Para que uma proposta seja válida e receba uma Nota Final da Proposta deverá pontuar no mínimo 60 pontos na Nota Técnica.

14.1.28 A ausência de documento ou informação necessária à atribuição de pontuação em determinado quesito da proposta técnica implicará a não atribuição da pontuação correspondente ao quesito, sem prejuízo da análise dos demais critérios e da verificação do atendimento aos requisitos de habilitação.

14.1.29 A ausência de documento destinado exclusivamente à comprovação de requisito de pontuação não poderá ser suprida mediante apresentação posterior de documento que já existisse à época da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pela legislação aplicável.

14.2. Nota Preço

14.2.1 Será atribuída ao licitante uma Nota de Preço (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (V1 / V2)$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

V1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

V2 = Valor global proposto pelo licitante avaliado.

14.3. Nota da Final da Proposta

14.3.1 Após a avaliação das propostas, com a atribuição das notas de técnica e de preço, será calculada a Nota Final (NF) mediante a aplicação dos pesos de 70% (setenta por cento) para a nota técnica e 30% (trinta por cento) para a nota de preço, conforme a seguinte expressão:

$$NFP = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NFP = Nota Final Proposta;

NT = Nota Técnica da Proposta;

NP = Nota de Preço da Proposta.

14.4. Critérios de Desempate

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – Proposta que obteve maior nota na NT1;
- II – Proposta que obteve maior nota na NT2;
- III – Proposta que obteve maior nota na NT3.

14.5. Para fins de cálculo das notas, serão consideradas duas casas decimais.

14.6. Os resultados dos cálculos serão truncados na segunda casa decimal, desprezando-se as casas decimais posteriores, sem arredondamento.

14.7. O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a diligência não implique a inclusão de documento novo destinado a comprovar situação ou condição que deveria ter sido demonstrada no momento próprio.

14.8. As diligências realizadas pelo Pregoeiro durante o julgamento deverão ser formalmente registradas no processo, com indicação de seu objeto, fundamento e resultado, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e transparência.

14.9. Quando a diligência envolver aspecto de natureza eminentemente técnica, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Banca de Avaliação, exclusivamente quanto à análise técnica do documento ou informação, permanecendo sob responsabilidade do Pregoeiro a condução e formalização da diligência no procedimento licitatório.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 675.000,00** (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

15.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA).

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de recursos: Município.
- II) Código de Despesa: 3.
- III) Elemento de despesa: 33903501.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages/SC, 01 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Emilly Rachel De Marco
Engenheira Civil - SEMASA
Matrícula: 2184521
e-mail: engenharia4.semasa@lages.sc.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Holtrup Wolff
Assessora de Captação e Abastecimento de Água
Matrícula: 218449/1
e-mail: saa.semasa@lages.sc.gov.br